



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
GABINETE DA PREFEITA



LEI Nº 1440, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

Institui a carteira de identificação de pessoas com Transtorno de Espectro Autista -TEA no município de Chapadinha - MA

A PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Carteira de Identificação do Autista, visando propiciar a identificação e a contabilização, no âmbito do Município de Chapadinha, do número de portadores de autismo, como definida no art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que instituiu a Política Nacional da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

Art. 2º. Fica concedido gratuidade ao portador de Transtorno de Espectro Autista e meia entrada (50%) ao acompanhante em casas de show, eventos, estádios, ginásios esportivos e parque aquáticos no âmbito do Município de Chapadinha, Maranhão para o portador da carteirinha de Autismo (TEA) e seu acompanhante. (Redação do artigo dada pela lei de Nº 11.193 de 19/12/2019).

Parágrafo primeiro. O acompanhante somente terá direito ao benefício quando estiver em companhia do Portador de Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Parágrafo segundo. As administrações dos Estádios, Ginásios, Casas de shows e Parque Aquáticos promoveram o credenciamento e a expedição de passes especiais para os interessados.

Art.3º. O Poder Executivo Municipal ficará responsável por determinar o órgão competente para a emissão da carteira de identificação e para fiscalização de seu uso e efeito, mediante requerimento acompanhado de relatório médico, com indicação do código da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas relacionados à Saúde (CID), e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I – nome completo, filiação, local e data de nascimento, número da carteira de identidade civil, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), tipo sanguíneo, endereço residencial completo e número de telefone do identificado;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
GABINETE DA PREFEITA



II – fotografia no formato 3 (três) centímetros (cm) x 4 (quatro) centímetros (cm) e assinatura ou impressão digital do identificado;

III – nome completo, documento de identificação, endereço residencial, telefone e e-mail do responsável legal ou do cuidador;

IV – identificação da unidade da Federação e do órgão expedidor e assinatura do dirigente responsável.

Art. 4º. A Ciptea terá validade de 5 (cinco) anos, devendo ser mantidos atualizados os dados cadastrais do identificado, e deverá ser revalidada com o mesmo número, de modo a permitir a contagem das pessoas com transtorno do espectro autista em todo o município.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapadinha/MA aos 19 dias do mês de agosto do ano de 2024.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
GABINETE DA PREFEITA



EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, a Prefeita Municipal de Chapadina, Estado do Maranhão, **MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO**, no uso de suas atribuições legais prevista na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Maranhão e da Lei Orgânica do Município de Chapadina/MA, faz saber a todos os habitantes de Chapadina/MA, as autoridades federais, estaduais e municipais e a quem interessar possa que **SANCIONA** a presente Lei Municipal nº 1.440 de 19 de agosto de 2024, que “**Institui a carteira de identificação de pessoas com Transtorno de Espectro Autista -TEA no município de Chapadina - MA**”, e que neste ato público a presente Lei, para que, doravante, passe a vigor em seus legais efeitos. E para que não se possa alegar ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público bem como no Diário Oficial do Município de Chapadina – D.O.M. e Dou a Lei Municipal nº 1.440 de 19 de agosto de 2024, por publicada, nos termos do art. 85, item I, da Lei Orgânica do Município de Chapadina/MA.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapadina, Estado do Maranhão, aos dezanove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro. (19/08/2024).

Registre-se, Publica-se e Cumpra-se


Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal


Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração e Gestão de Pessoas